



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – SEPROMI
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SPPIR
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE EMPREENDEDORISMO – CPE

I.4. Capacidade Instalada:

[Citar as instalações e as condições materiais para o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

....., de de 2026

.....
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – SEPROMI
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SPPIR
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE EMPREENDEDORISMO – CPE

ANEXO 4 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

1. A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 100 (cem) pontos:

Critério	Pontuação Máxima
Capacidade Técnica da Organização da Sociedade Civil (OSC) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante: a) Apresenta experiência para a execução do objeto acima de 48 meses – 30 pontos b) Apresenta experiência para a execução do objeto de 37 a 48 meses – 20 pontos c) Apresenta experiência para a execução do objeto de 24 a 36 meses – 10 pontos d) Não apresenta experiência para a execução do objeto – 0 pontos <i>Considerar-se-á capacidade técnico-operacional para execução do objeto a apresentação de, no mínimo, 02 anos de comprovação de parceria, contratos e/ou convênios anteriores.</i>	30
Capacidade Técnica da equipe do projeto/atividade da Organização da Sociedade Civil (OSC) Qualificação e/ou experiência da equipe: a) A equipe técnica deverá ter, no mínimo, 1 coordenador geral de nível superior completo, comprovados através de Diplomas e/ou Certificados, reconhecidos pelo Ministério da Educação e que deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, e terá a seguinte pontuação:	20



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – SEPROMI
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SPPIR
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE EMPREENDEDORISMO – CPE

Nível Médio – 0 pontos Graduação – 06 pontos Especialização – 08 pontos Mestrado – 10 pontos <i>Obs: A não apresentação de Coordenador para o projeto com o grau de escolaridade mínimo exigido ocasionará a desclassificação da proposta.</i> b) O currículo do Coordenador deverá comprovar experiência compatível com a função exercida no projeto, comprovados através de CTPS, contratos de trabalho, convênios firmados e/ou declarações e terá a seguinte pontuação: Experiência inferior a 12 meses – 0 pontos Experiência de 12 a 36 meses – 06 pontos Experiência de 37 a 72 meses – 08 pontos Experiência acima de 72 meses – 10 pontos c) Não comprovou experiência da equipe técnica, incluindo o Coordenador Geral – 0 pontos	
C. Adequação da proposta ao(s) objetivo(s) da parceria, considerando as ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência. a) Atende totalmente – 20 pontos b) Atende parcialmente – 10 pontos c) Não atende – 0 pontos	20
D. Descrição do nexó entre a realidade do objeto da parceria e a atividade proposta e metas a serem atingidas. a) Atende totalmente – 15 pontos b) Atende parcialmente – 10 pontos c) Não atende – 0 pontos	15



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – SEPROMI
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SPPIR
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE EMPREENDEDORISMO – CPE

E. Adequação da metodologia de trabalho ao(s) objetivos(s) da parceria: a) Atende totalmente – 15 pontos b) Atende parcialmente – 10 pontos c) Não atende – 0 pontos	15
Total da Pontuação Máxima	100

2. Serão eliminadas as propostas:

- a) Cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- b) Obtiver pontuação igual a zero nos critérios Ba e Bb, C, D e E;
- c) Que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a invisibilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

4. A Comissão de Seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).

6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil (OSC) com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.